



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 3.791, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mattue - INMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mattue - INMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre